Lei nº 2.283, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de cr$2.500.00 para cooperação da Prefeitura no Congresso de professoras, promovido pela Delegacia do Ensino de Uberaba, nesta cidade.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação do exercício.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

[signature]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. SQueiroz